

PROJETO BÁSICO

CABEAMENTO LÓGICO ESTRUTURADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARPINA-PE

CASA DR. MURILO SILVA

ELABORAÇÃO: **WGS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: **11.952.878/0001-43**

WILLIAM MANOEL ESMERIM MENEZES: Bacharel em Sistema de Informação
Pós-graduado em Informática Aplicada

EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE REDE LÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA - PE**

CNPJ: **08.985.624/0001-17**

ENDEREÇO: **PRAÇA SÃO JOSE, N°40, SÃO JOSÉ**

E-MAIL **contato@carpina.pe.leg.br**

CIDADE: **CARPINA - PE**

Sumário

1. Introdução.....	03
2. Objetivo.....	03
3. Escopo.....	03
3.1. Rede Lógica.....	04
3.2. Glossário de Termos e Normas Aplicáveis.....	04
4. Detalhamento do Projeto Básico de Rede Lógica Cabeada.....	06
4.1. Localização dos Pontos de Rede e Equipamentos Sem Fio.....	06
4.1.1. Rede Lógica (Detalhamento).....	06
4.1.1.1. Topologia.....	06
4.1.1.2. Desenho Técnico – Representação Lógica.....	07
4.1.1.3. Cabeamento Estruturado (Especificações dos Materiais).....	08
4.1.1.4. Certificação do Cabeamento Estruturado.....	17
4.1.1.5. Endereçamento de IP's e Protocolos de Segurança de Rede.....	17
4.1.1.6. Planilhas Orçamentárias (detalhamento dos custos dos materiais e mão de obra).....	26
5. Distribuição do Cabeamento Estruturado.....	27
5.1. Rotas Preestabelecidas.....	27
6. Elaboração.....	28
7. Vistoria Técnica Preliminar.....	28
8. Anexos.....	29

- Layout – Distribuição de Rede Lógica Cabeada
- Diagrama Representação Lógica
- Registro fotográfico das visitas técnicas preliminares
- Qualificação do Elaborador
- Contratos Pesquisados no Portal Nacional de Compras Públicas
 - I. Contrato nº 64/2024-03-28/2024
 - II. Contrato nº 000044/2024
 - III. Contrato nº 82/2024



MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como finalidade detalhar o projeto para execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento estruturado e demais componentes para comunicação de dados da rede lógica da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina – PE, a ser implementado no edifício da Câmara Municipal de Carpina-PE, localizada na Praça São José, nº 40, Bairro São José, Carpina-PE. O projeto visa garantir uma infraestrutura tecnológica moderna e eficiente, capaz de atender às demandas atuais de conectividade, bem como permitir expansões futuras. Serão contempladas soluções que integram diferentes tecnologias, como videomonitoramento por câmeras IP, telefonia VoIP e conectividade Wi-Fi, assegurando desempenho estável e alinhado às normas e padrões de qualidade reconhecidos.

2. OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo a elaboração de um projeto para execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento estruturado e demais componentes para comunicação de dados da rede lógica da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina - PE, projetada para atender as atuais necessidades tecnológicas da organização e considerando sua futura expansão e abrangência. A infraestrutura será dimensionada para suportar, além das operações tradicionais de TI, a possibilidade de implementações futuras de sistemas de videomonitoramento por câmeras IP e telefonia VoIP (Voice Over Internet Protocol).

Baseada em uma solução de cabeamento estruturado, a rede oferecerá robustez, escalabilidade e flexibilidade, permitindo a integração eficiente de diversos equipamentos, como computadores, impressoras Ethernet, scanners corporativos, dispositivos Wi-Fi e outros hosts de rede. O cabeamento estruturado garantirá um desempenho estável e confiável, essencial para o funcionamento de aplicações que exigem alta capacidade de transmissão de dados.

A estrutura será centralizada em racks com capacidade adequada, assegurando ventilação eficiente para dissipação de calor, e proporcionando comunicação ágil tanto para a intranet quanto para o link dedicado de internet. A distribuição do cabeamento será feita com cabos Cat5e e Cat6, oferecendo alta performance no gerenciamento de tráfego e no balanceamento de carga.

Com essa infraestrutura, a organização estará preparada para futuras expansões tecnológicas, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade em suas operações funcionais e administrativas.

3. ESCOPO

O escopo do projeto abrange a concepção, dimensionamento, especificações técnicas e execução das etapas necessárias para a instalação completa da rede lógica e cabeamento estruturado. Serão realizados os seguintes serviços:

3.1. REDE LÓGICA

Os serviços incluem a execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento e demais componentes para comunicação de dados.

3.2. GLOSSÁRIO DE TERMOS E NORMAS APLICÁVEIS

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas, serão observadas as seguintes normas e padrões técnicos:

TERMOS E NOMENCLATURAS

- **EIA** - Electronic Industries Association;
- **TIA** - Telecommunications Industries Association;
- **IEEE** - Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- **IEC** - International Electrotechnical Commission;
- **ISO** - International Organization for Standardization;
- **ITU** - International Telecommunication Union;
- **CSA** - Canadian Standards Association;
- **ANSI** - American National Standards Institute;
- **ISO/IEC** - A associação desenvolve um padrão de cabeação internacional denominado de Cabeação Genérica para Instalação do Cliente (Generic Cabling for Customer Premises), denominado de ISO/IEC 11801. A norma ISO/IEC 11801 é equivalente à EIA/TIA 568A reeditada pela ISO. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica;
- **NBR** – Normas Brasileiras.

NORMAS REFERENCIADAS

- **EIA/TIA 568-B .1** – Especificação de um sistema genérico de cabeamento de telecomunicações para edifícios;
- **EIA/TIA 568-B.2** – Especificação dos componentes do cabeamento, transmissão, modelos de sistemas e procedimentos de medição, necessários para a verificação do cabeamento de par trançado;
- **EIA/TIA 569-A** – Caminhos e espaços de telecomunicações para a rede interna.(estruturada Infra-estrutura de cabeamento estruturada);
- **EIA/TIA 606-A** – Administração de infra estrutura de telecomunicações;
- **ISO/IEC 11801** – Normas para um Sistema de Cabeamento Estruturado (Telecomunicações);
- **NBR 14565** – Procedimentos básicos para elaboração de projetos de

cabeamento de Telecomunicações para rede interna estruturada;

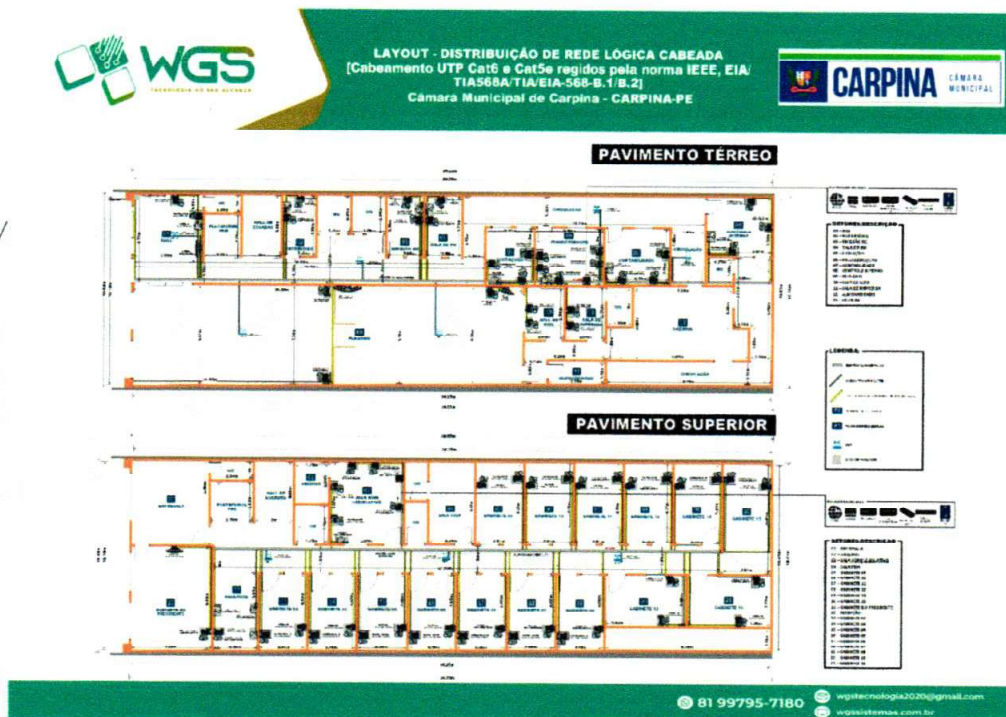
- **NBR 5413 e NR 17** Ergonomia e iluminamento;
- **IEEE 802** –Estabelece padrões internacionais referente a redes locais;

Este memorial descritivo estabelece as diretrizes e normas a serem seguidas para garantir uma implementação eficaz e em conformidade com os padrões internacionais e nacionais para redes de telecomunicações e cabeamento estruturado.

4. Detalhamento do Projeto Básico de Rede Lógica Cabeada

4.1. Localização dos Pontos de Rede e Equipamentos Sem Fio.

A imagem a seguir representa um esboço e detalha a distribuição da rede e a localização dos pontos de rede destinados aos equipamentos em cada setor/departamento. No entanto, é importante destacar que a localização dos pontos dos ambientes/salas/departamentos é sugestiva e poderá sofrer ajustes e ou adequações, no transcorrer da execução considerando atender às necessidades específicas de seus respectivos setores. Esses ajustes garantirão que a infraestrutura de rede seja plenamente adaptada às demandas operacionais de cada departamento, sem comprometer a eficiência e a funcionalidade do sistema como um todo.



Esboço da rede lógica.

4.1.1. Rede Lógica (Detalhamento)

4.1.1.1. Topologia

Como escolha para a topologia, foi selecionada a do tipo **estrela**, onde cada ponto de rede lógica identificado no setor, estará conectado através de cabos UTP's a um concentrador como centralizador de rede. O concentrador



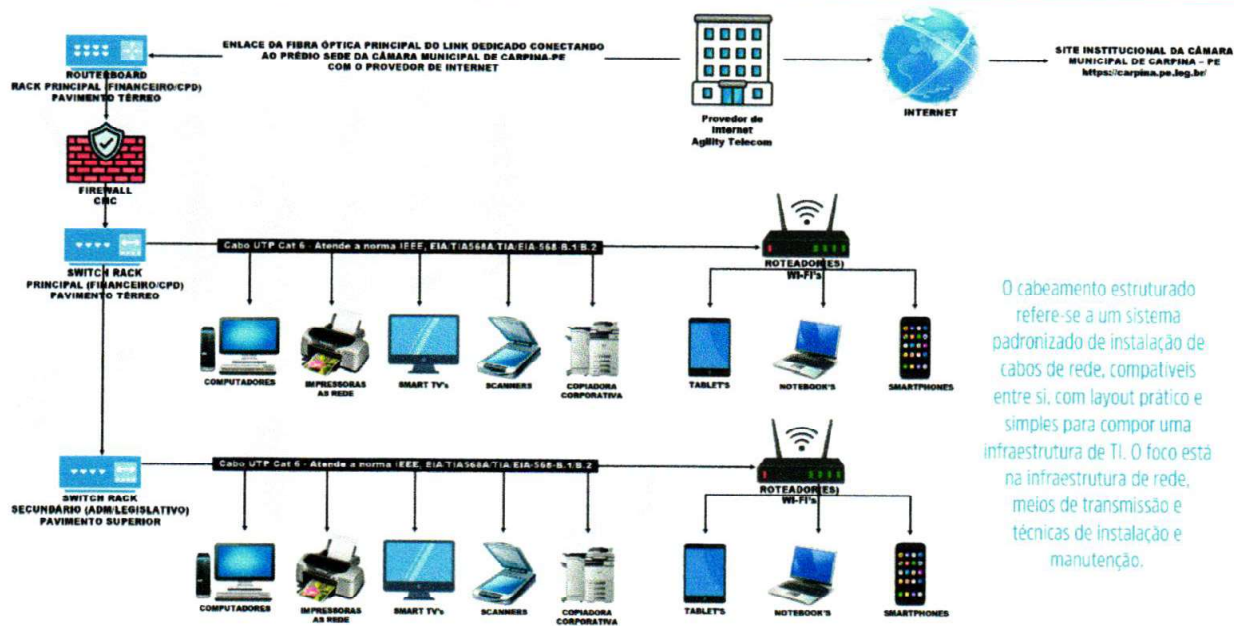
de rede se encarrega de gerenciar o tráfego e torna mais fácil administrar possíveis problemas.

4.1.1.2. Desenho Técnico – Representação Lógica

Com o devido acompanhamento de representantes da câmara, conduzidas pelo representante o Diretor Administrativo, Sr. Aluizio Mendonça de Arruda Neto, para uma visualização complementa de informações, após a diligência, foi elaborado um diagrama que leva em consideração as necessidades específicas do prédio, detalhando a quantidade de pontos lógicos, áreas de acesso sem fio e também os sistemas de videomonitoramento.



Desenho Técnico | Estrutura de Rede Câmara Municipal de Carpina - PE Casa Dr. Murilo Rosa




O cabeamento estruturado refere-se a um sistema padronizado de instalação de cabos de rede, compatíveis entre si, com layout prático e simples para compor uma infraestrutura de TI. O foco está na infraestrutura de rede, meios de transmissão e técnicas de instalação e manutenção.

REDE LOCAL | TOPOLOGIA ESTRELA

81 99795-7180

wgstechnologia2020@gmail.com
wgsistemas.com.br



4.1.1.3. Cabeamento Estruturado (Especificações Dos Materiais)




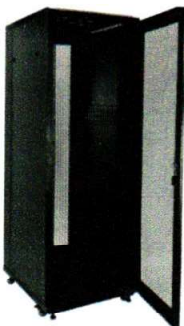
Para uma visualização mais ampla dos materiais a serem utilizados no processo, segue abaixo planilha contendo os itens a serem utilizados no cabeamento no cabeamento estruturado;

Das imagens: As imagens são meramente ilustrativas, para uma compreensão física, em nenhum momento o objetivo é indicar marca.


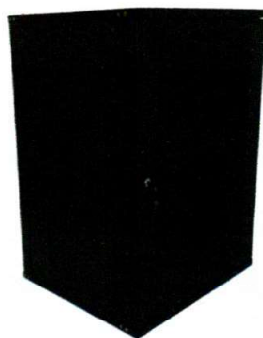



Observação: nos links, está especificado a data e a hora que foram realizadas as consultas na internet. Sendo importante frisar que os valores destacados não admitem uma pesquisa formal, mais sim apenas um indicativo norteador de mercado no momento da consulta.

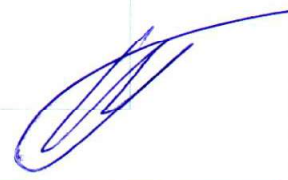
Item	Descrição	Ilustração	Norma
1, 2 e 3	<p>Cabo Par Trançado. Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG. Isolados em polietileno especial, com capa externa em PVC na opção CMX. Massa líquida: 26 Kg/Km. Diâmetro nominal: 4,8mm. Cores: preto, cinza e vermelho.</p> <p>FONTE: https://www.bergaeletr.com.br/MLB-2186886987-cabo-de-rede-internet-furukawa-sohoplus-cat6-cftv-305m-preto-JM?variation=180427672657&qad_source=4&qclid=CjwKCAjwqre1BhAqEiwA7q9QhgTqA0MRZWVzN3wXiquIPftveRyyLHZ0HV7PLcpIVHg4YqDlqWbfxoCxUAQAvD_BwE</p> <p>EM: 08/07/2024 às 08:02h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>CABO PAR TRANÇADO (UTP) Cat6 IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2.</p>

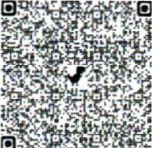
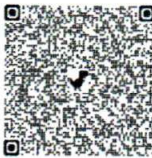




<p>4</p> <p>Cabo Par Trançado. Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG. Isolados em polietileno especial, com capa externa em PVC na opção CMX. Massa líquida: 26 Kg/Km. Diâmetro nominal: 4,8mm.</p> <p>FONTE: https://www.upperseg.com.br/informatica/cabos/cabo-de-rede/cabo-lan-u-utp-cat5e-24-awg-4-pares-capa-cmx-caixa-c-305-metros-furukawa-soho-plus/?gad_source=1&qclid=Cj0KCQjwh7K1BhCZARIsAKOrVqFjFM_sjmLpi9df9dfOPalnwK_7j1x_A343HYp8uJK4rk_rjq7Fk8aAvGCEALw_wcB</p> <p>EM: 08/07/2024 às 08:14h.</p>  <p>CONSULTA VIA QR CODE</p>		<p>CABO PAR TRANÇADO (UTP) Cat5e IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2.</p>
<p>5</p> <p>Servidor Expand-line 44ux800x900mm C/ 2 Guias Verticais Acessórios suportados: servidores, switches, equipamentos de armazenamento e outros dispositivos de rede.</p> <p>FONTE: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3660025287-rack-servidor-expand-line-44ux800x900mm-c-2-guias-verticais-JM#polycard_client=recommendations_vip_pads-up&reco_backend=vip_pads_up_ranker_retrieval_system_odin_marketplace&reco_client=vip_pads-up&reco_item_pos=1&reco_backend_type=low_level&reco_id=c418c2ed-e428-4947-9144-a67dc2fbc6b6&is_advertising=true&ad_domain=VIPDESKTOP_UP&ad_position=2&ad_click_id=OTFjNzAyNTUtMDRjZi00NjYxLTijMjEtMDFmMjA1YzE4OTQy</p> <p>EM: 08/07/2024 às 08:22h.</p>  <p>CONSULTA VIA QR CODE</p>		<p>RACK DE PISO 44u x800 x 900 mm desmontavel com kit 2 ventiladores + 2 bandeja fixa + porca gaiola.</p>



<p>6</p>	<p>Rack de Parede para Cabeamento Estruturado. Acessórios suportados: Bandeja Fixação Simples 19" 1U P190, Régua de tomadas, Guia Cabos horizontais, Sistema Duplo de Ventilação e Kit Porca Gaiolas. Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado. Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos</p> <p>FONTE: https://www.expandline.com.br/MLB-3482230444-mini-rack-parede-19-20u-x-570mm-desmontavel-frete-gratis-_JM?gad_source=4&qclid=Cj0KCQjwh7K1BhCZARIsAKOrVqG2KNEDSMXcKFFOmEeA7X0SQX7-kq4fY7TG6pSgmg1Al6fp6U4WmVoaAgzKEALw_wcB</p> <p>EM: 08/07/2024 às 08:45h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>RACK PAREDE 19" 20U X 570m Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm. Laterais removíveis, chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em venezianas. Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves</p>
<p>7</p>	<p>Trilhos suporte servidores de rack – ready rails trilhos deslizantes without cable management arm</p> <p>FONTE: https://www.dell.com/pt-br/shop/ready-rails-trilhos-deslizantes-without-cable-management-arm/apd/770-bbjs/wi-fi-networking</p> <p>EM: 08/07/2024 às 08:59h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>O kit de trilhos deslizantes Ready Rails™ para sistemas 1U, fornece suporte sem ferramentas para racks com orifícios de montagem quadrados ou redondos.</p>
<p>8</p>	<p>Nobreak de 1500 Bivolt Padrão de Tomada Entrada: NBR, Padrão de Tomada Saida: NBR Proteção A: 15 A, Potencia Va: 1500 VA Alimentação: Bateria Chumbo-Acido, Tensão De Entrada V: Bivolt, Tensão De Saida V: 115V</p> <p>FONTE: https://www.processtec.com.br/produto/nobreak-15kva-sms-pro-1500bibi-29401?sku=AGES29401&utm_source=google&utm_content=&utm_campaign=21434525975&utm_term=CjwKCAjwqre1BhAqEiwA7g9QhqYby_MLT-c7fXi0dxBHjdnG0eVKkBTUrmev7VoyNEJEhQicKbokwhoCOO0QAvD_BwE&gad_source=1&qclid=CjwKCAjwqre1BhAqEiwA7g9QhqYby_MLT-</p>		


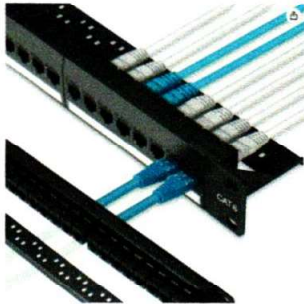




	<p>c7fXi0dxBHjdnG0eVKkBTurmev7VoyNEJEhQiCKbokwhoCOO0QAvD_BwE</p> <p>EM: 08/07/2024 às 09:32h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		
<p>9</p>	<p>Régua de tomada Injetada 10A para Rack. Porta Padrão novo. Padrão 19 polegadas , utilizada para conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plug para alimentação com o Novo Padrão Brasileiro de Tomadas de acordo com a norma NBR 14136-2002 em seu conjunto.</p> <p>FONTE: https://www.magazineluiza.com.br/regua-de-tomadas-10a-12-saidas-padroao-novo-nbr-pier-telecom/p/bac9k3258h/cj/extl/?&seller_id=piertelecom&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69095&gclid=aw.ds&qad_source=1&qclid=CjwKCAjwi_exBhA8EiwA_kU1MmxI_hmptpJDBHh7yZB9TyQaTJLdkS3QAshZBbvMA6z03d7J4V9U6RoCT60QAvD_BwE</p> <p>EM: 08/07/2024 às 09:41h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Padrão NBR14136-2002 para padrões de desenvolvimento de tomadas eletrônicas.</p>
<p>10</p>	<p>Régua de tomada Injetada 20A para Rack. Porta Padrão novo. Padrão 19 polegadas , utilizada para conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plug para alimentação com o Novo Padrão Brasileiro de Tomadas de acordo com a norma NBR 14136-2002 em seu conjunto.</p> <p>FONTE: https://itcomtech.mercadoshops.com.br/MLB-2707293923-regua-12-tomadas-nbr-14136-de-20a-modelo-19-polegadas-rack-JM?variation=178180548907&qad_source=1&qclid=Cj0KCQjwn9y1BhC2ARIsAG5lY-6xZHufbUQcg-sUmG9lAb0lAAYBgIjzCbjCPRajP7iAb27yfBHQiEaAi2YEALw_wcB</p>		<p>Padrão NBR14136-2002 para padrões de desenvolvimento de tomadas eletrônicas.</p>


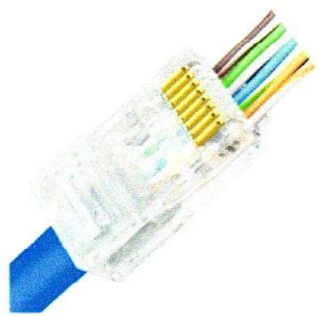





	<p>EM: 08/07/2024 às 09:45h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		
<p>11</p>	<p>Guia de Cabos Horizontal Fechada Padrão 19" 1U Preta Utilizada para organizar os Patch Cords no interior do Rack. Possui tampa removível e furação na parte traseira. Ocupa 1U de altura.</p> <p>FONTE: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1939536620-organizador-de-cabos-p-rack-1u-_JM?matt_tool=76735400&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303413823&matt_ad_group_id=125956126719&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=543112166789&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=255161534&matt_product_id=MLB1939536620&matt_product_partition_id=2270299237635&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-2270299237635&cq_src=google_ads&cq_cmp=14303413823&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&qclid=CjwKC_Ajwi_exBhA8EiwA_kU1MnORE9WiHhbmI4ZeVL_1onoctFrVFrXUL9QDzOgZDgxyUO1PmBWYNhoC70kQAvD_BwE</p> <p>EM: 08/07/2024 às 09:57h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-310D.</p>
<p>12</p>	<p>Switch 24 Portas – Ethernet / Ethernet. Dispositivo para montagem de rack, plug and play detectável para dispositivos em rede (10/100/1000). Caixa de aço padrão de 19 polegadas. Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x</p> <p>FONTE: https://www.magazineluiza.com.br/switch-geren-24pg-4pgbic-sg-2404-mr-12-4760045-intelbras/p/ekc7h2gfa9/in/swit/</p> <p>EM: 27/05/2024 às 11:42h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2. Em conformidade com a Associação das Indústrias de Telecomunicações.</p>



<p>13</p>	<p>Painel de patch de rede 1U de 19 polegadas para cabeamento Cat6, Cat5e, Cat5.</p> <p>FONTE: https://www.amazon.com.br/Rapink-acoplador-pass-thru-polegadas-cabeamento/dp/B09FZKHH2G</p> <p>EM: 08/07/2024 às 10:14h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B. Categoria Ca5e e Cat6.</p>
<p>14</p>	<p>Conector de passagem RJ45 CAT6 - Dados/Voz/Vídeo. Corpo em termoplástico de alto impacto não propaga chama; Vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Padrão T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis.</p> <p>FONTE: https://www.amazon.com.br/AMPCOM-Conector-passagem-Ethernet-tran%C3%A7ado/dp/B09SP4ZTFD/ref=sr_1_24?crd=2DI1AFKSYHF7F&dib=eyJ2ljojMSJ9WyWe-nisuVKUpS9w1jgrbsxvcBjfWK_4AryplK7Fs_wziZnU3Zjgw2FN1GeOdXYzPvbTuw1-6YAAR6fCeliubEewlRQmQjyOzW-Md7U3m6GH14xEUHFdVxlo8YPY_IQrhi2nNib1EWejxRJ6Xf7W4s6PivGhsAroxGK7emSYilB22bu9-D_f9S5JZfMVezfOca9O7US62LJVe1nuLKrTlw6RUwLvn7oPIOPH9Nt45h-POxiAfmGOkX-2VZJcSrsEv0bQs31yhxnK9eVWG891lanAvmPXOLBt6p3Jlq-gzk.W7RYZ4sLnCNHjXEAIJvoESffjdy7MgKlcsxlOYUQEM&dib_tag=se&keywords=conector%2Brij45%2Bcat6&qid=1719772018&s=computers&srefix=conector%2B%2Ccomputers%2C190&sr=1-24&th=1</p> <p>EM: 08/07/2024 às 10:47h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>CONECTOR RJ45 CATEGORIA CAT. 5e. e Cat6 TRANSPARENTE. IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2.</p>



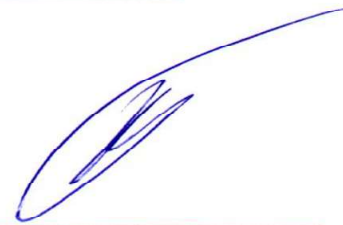
<p>15</p>	<p>Conector de passagem RJ45 CAT5e - Dados/Voz/Vídeo. Corpo em termoplástico de alto impacto não propaga chama; Vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Padrão T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis.</p> <p>FONTE: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1853584119-conector-rj-45-de-passagem-ez-crimp-cat5e-pote-com-100-pecas-_JM?variation=#reco_item_pos=1&reco_backend=recomm-platform_ranker_v2p&reco_backend_type=low_level&reco_client=vpp-v2p-pom&reco_id=4890711b-a4be-406d-a45b-b46d23721e71</p> <p>EM: 08/07/2024 às 10:59h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		
<p>16</p>	<p>Porca gaiola + parafuso M5 Padrão racks de telecom. Porca e Parafuso M5 (padrão rack de telecom). - Alto acabamento e durabilidade. - RoHS.</p> <p>FONTE: https://www.dhcp.com.br/kit-porca-gaiola-m5-parafuso-philips-para-rack-19-unidade.html</p> <p>EM: 08/07/2024 às 11:14h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>De acordo com norma brasileira ABNT NBR 5875 Publicação 13.02.2011 Norma técnica para Parafusos, porcas e acessórios.</p>
<p>17</p>	<p>Ethernet 100 Base TX, Utilize os patch cords para fazer a ligação necessária entre dois dispositivos de rede dentro do rack, ou faça conectar à máquina no seu ponto de rede ou switch. Patch Cord Cat6 2,5M cor azul.</p> <p>FONTE: https://www.amazon.com.br/Metros-Patch-Cobre-Furukawa-Sohoplus/dp/B0BR5V7L26/ref=asc_df_B0BR5V7L26/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647506789851&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=17064310044004735613&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031556&hvtargid=pla-</p>		<p>Norma técnica ANSI/TIA/EIA 568B.</p> <p>Atende os requisitos FCC part 68 e IEC60603 Categoria: 5e Cat6 Velocidade: 10/100/1000 Mbps</p>


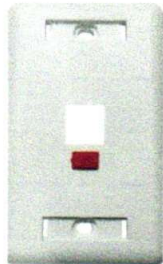




	<p>2271928945830&mcid=451420cde57b3a7f86cba83a49f989f4&th=1</p> <p>EM: 08/07/2024 às 11:25h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		
<p>18, 19 e 20</p>	<p>Ethernet 100 Base TX, Utilize os patch cords para fazer a ligação necessária entre dois dispositivos de rede dentro do rack, ou faça conectar à máquina no seu ponto de rede ou switch. Patch Cord Cat6 1,5M. Cores cinza, vermelho e azul.</p> <p>FONTE: https://www.amazon.com.br/Metros-Patch-Cobre-Furukawa-Sohoplus/dp/B0BQZ9S1GQ/ref=asc_df_B0BQZ9S1GQ/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647506789851&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=7128711140051586482&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdv=c&hvdvcmidl=&hvlocint=&hvlocphy=1031556&hvtargid=pla-2204063352651&mcid=907bc6b7b2343aab9e9b71facdc4ccd3&th=1</p> <p>EM: 08/07/2024 às 13:44h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Norma técnica ANSI/TIA/EIA 568B.</p> <p>Atende os requisitos FCC part 68 e IEC60603 Categoria: 5e e Cat 6 Velocidade: 10/100/1000 Mbps</p>
<p>21</p>	<p>MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+ NOVO</p> <p>FONTE: https://www.magazineluiza.com.br/mikrotik-cloud-core-router-ccr1009-7g-1c-1s-novo/p/gb8c71q13c/in/rt/dr/</p> <p>EM: 08/07/2024 às 14:09h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2. Em conformidade com a Associação das Indústrias de Telecomunicações.</p>
<p>22</p>	<p>Roteador/Access Point</p> <p>FONTE: https://www.kabum.com.br/produto/357467/roteador-access-point-intelbras-corporativo-ap-1250-ac-max-1167mbps-dual-band-4750111?gad_source=1&qclid=CjwKCAjwi_exBhA8EiwA_kU1Mvc53biyuF0pPa-g9sR6_dAdo5tMmY3pWNb156rFGpAdj5h0fEpd_xoChHAQAvD_BwE</p>		<p>IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2. Em conformidade com a Associação das Indústrias de Telecomunicações</p>



	<p>EM: 08/07/2024 às 14:17h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		
<p>23</p>	<p>Kit parafuso sextavado n10 + bucha + arruela</p> <p>FONTE: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1414509588-kit-parafuso-sextavado-n10-bucha-arruela-10-unidades- JM</p> <p>EM: 08/07/2024 às 14:34h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>De acordo com norma brasileira ABNT NBR 5875 Publicação 13.02.2011 Norma técnica para Parafusos, porcas e acessórios.</p> <p>NBR14270 de 01/1999 Elementos de fixação - Buchas plásticas de expansão - Especificação Atual normativa em alterações.</p>
<p>24</p>	<p>Conector fêmea RJ45 Cat6 keystone branco.</p> <p>FONTE: https://www.kalunga.com.br/prod/conector-t568a-b-femea-cat-6-branco-35050424-furukawa-pt-1-un/162431?cq_src=google_ads&cq_cmp=17061819747&cq_con=&cq_term=&cq_me d=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_p lt=gp&pcID=3903&gad_source=1&qclid=CjwKCAjwi_exBhA8EiwA/kU1Mrz8mXcqJJz w2zY2XPPq9cDhQITbSfAG1bxMwuxwAtI9 plvthos2ORoCY/p4QAvD_BwE</p> <p>EM: 08/07/2024 às 14:51h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Em concordância com a norma técnica ANSI/TIA/EIA-568B. (Balanced Twisted Pair Cabling Components)</p>
<p>25</p>	<p>Espelho 4x2 2 saídas para conector rj45</p> <p>FONTE: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3644888011-espelho-plano-2-portas-rj45-4x2-furukawa-35050017- JM#position=5&search_layout=stack&typ e=item&tracking_id=3078477b-bb16-4362-b523-2aa17f781b8b</p> <p>EM: 08/07/2024 às 15:01h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Em conformidade com a norma técnica ANSI/TIA/EIA-568B. Compatível com 2 conectores fêmeas cat.5e RJ45.</p>



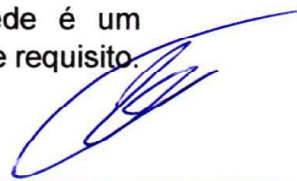
<p>26</p>	<p>Espelho 4x2 1 saída para conector rj45</p> <p>FONTE:</p> <p>https://tiinfo.com.br/produto/espelho-4x2-sistema-x-1-porta-para-rj45-ou-rj11-branco/</p> <p>EM: 08/07/2024 às 15:28h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Em conformidade com a norma técnica ANSI/TIA/EIA-568B. Compatível com 1 conectores fêmeas cat.5e RJ45.</p>
<p>27</p>	<p>Switch 24P GIGA+4P SFP SG 2404D Poe Max</p> <p>FONTE:</p> <p>https://www.processtec.com.br/produto/switch-gigabit-gerenciavel-24p-sg2404d-poe-max-4760021?utm_source=google&utm_content=&utm_campaign=21434525975&utm_term=Cj0KCQjwzby1BhCQARIsAJ_0t50IK4WMW327e0YuTvebteFRYf2-udxckPOW-y9Djt7vxlifWdaoDxL0aAiRqEALw_wcB&gad_source=1&qclid=Cj0KCQjwzby1BhCQARIsAJ_0t50IK4WMW327e0YuTvebteFRYf2-udxckPOW-y9Djt7vxlifWdaoDxL0aAiRqEALw_wcB</p> <p>EM: 09/07/2024 às 15:01h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2. Em conformidade com a Associação das Indústrias de Telecomunicações.</p>

4.1.1.4. Certificação do Cabeamento Estruturado

As rotas de cabeamento ao serem lançadas, equipamentos concentradores instalados, o cabeamento passa para uma fase de testes, identificação e certificação. A finalidade principal dos testes de certificação é a prova que o ponto de rede de um sistema de cabeamento está seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos, para conectividade e desempenho.

4.1.1.5. Endereçamento de IP's e Protocolos de Segurança de Rede

Incorporado aos parâmetros essenciais de uma rede bem estruturada logicamente, a Segurança da Rede é um considerado um dos pilares imprescindíveis desse requisito.



CÂMARA MUNICIPAL
 PIS. 51

Para tal, os equipamentos que farão o gerenciamento central da rede terão capacidade necessária tanto para gerenciar o alto tráfego que a rede demandará, como também segurança de acesso no que se refere aos filtros de acesso, firewalls, uso de portas de comunicação, divisão dos acessos das configurações dos ativos de rede (computadores, roteadores Wi-Fi, impressoras corporativas) administrativos, dos de uso comum (Acess Point e Hotspots). Os de uso comum que serão dedicados a visitantes e pessoas que não necessitam de configurações administrativas dentro da rede, e possuirão seus acessos à internet devidamente controlados, tanto no quesito de velocidade, quanto as permissões concedidas. Serão criadas subredes e Vlans que facilitam a segmentação e o roteamento, e com essas sub-redes adicionais, permitindo que os administradores da rede separem o tráfego entre usuários e dispositivos para aumentar a segurança e reduzir o tráfego de transmissão. Essas medidas permitem que além do balanceamento eficiente do uso de internet, controle efetivo dos ativos de rede para uma intervenção ou manutenção rápida.

NOME DA VLAN	VLAN PRINCIPAL (TERMINAIS E IMPRESSORAS)				
ID DA VLAN	1				
DESCRIÇÃO DA VLAN	Endereço IP: 192.168.100.1 Máscara de sub-rede: 255.255.255.0 CIDR: /24 Classe de IPs: C Tipo: Privado Nº de hosts / sub-rede: 254 Endereço da rede: 192.168.100.0 Intervalo de hosts disponíveis: 192.168.100.1 - 192.168.100.254 Endereço de Broadcast: 192.168.100.255 COMENTÁRIO: Vlan Gerenciadora Principal dos Ativos de Rede				
					
NOME DO DISPOSITIVO	ENDEREÇO IP	DESCRIÇÃO-OBSERVAÇÃO	SETOR (LOCALIZAÇÃO)	LOCALIZAÇÃO NO SWITCH	STATUS
ENLACE 001 (PRINCIPAL)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			
RECEPÇÃO T-001	192.168.100.10		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
RECEPÇÃO T-002	192.168.100.11		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
RECEPÇÃO T-003	192.168.100.12		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
RECEPÇÃO T-004	192.168.100.13		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO)	192.168.100.14		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
SMART TV	192.168.100.15		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO



PATRIMÔNIO T-001	192.168.100.16		PATRIMÔNIO		ATIVO
PATRIMÔNIO T-002	192.168.100.17		PATRIMÔNIO		ATIVO
PATRIMÔNIO T-003	192.168.100.18		PATRIMÔNIO		ATIVO
PATRIMÔNIO T-004	192.168.100.19		PATRIMÔNIO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (PATRIMÔNIO)	192.168.100.20		PATRIMÔNIO		ATIVO
EMISSÃO RG T-001	192.168.100.21		EMISSÃO DE RG		ATIVO
EMISSÃO RG T-002	192.168.100.22		EMISSÃO DE RG		ATIVO
EMISSÃO RG T-003	192.168.100.23		EMISSÃO DE RG		ATIVO
EMISSÃO RG T-004	192.168.100.24		EMISSÃO DE RG		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (EMISSÃO RG)	192.168.100.25		EMISSÃO DE RG		ATIVO
RH T-001	192.168.100.26		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
RH T-002	192.168.100.27		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
RH T-003	192.168.100.28		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
RH T-004	192.168.100.29		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RH)	192.168.100.30		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (LICITAÇÃO)	192.168.100.31		LICITAÇÃO		ATIVO
ENLACE 002 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 002 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
LICITAÇÃO T-001	192.168.100.32		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-002	192.168.100.33		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-003	192.168.100.34		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-004	192.168.100.35		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-005	192.168.100.36		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-006	192.168.100.37		LICITAÇÃO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-001	192.168.100.38		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-002	192.168.100.39		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-003	192.168.100.40		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-004	192.168.100.41		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-005	192.168.100.42		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-006	192.168.100.43		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-007	192.168.100.44		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-008	192.168.100.45		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-009	192.168.100.46		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-010	192.168.100.47		FINANCEIRO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (FINANCEIRO)	192.168.100.48		FINANCEIRO		ATIVO
CONTABILIDADE T-001	192.168.100.49		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-002	192.168.100.50		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-003	192.168.100.51		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-004	192.168.100.52		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-005	192.168.100.53		CONTABILIDADE		ATIVO
ENLACE 003 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO



ENLACE 003 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
CONTABILIDADE T-006	192.168.100.54		CONTABILIDADE		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (CONTABILIDADE)	192.168.100.55		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-001	192.168.100.56		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-002	192.168.100.57		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-003	192.168.100.58		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-004	192.168.100.59		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-005	192.168.100.60		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-006	192.168.100.61		CONTROLE INTERNO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (CI)	192.168.100.62		CONTROLE INTERNO		ATIVO
PLENÁRIO T-001	192.168.100.63		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-002	192.168.100.64		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-003	192.168.100.65		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-004	192.168.100.66		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-005	192.168.100.67		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-006	192.168.100.68		PLENÁRIO		ATIVO
SMART TV (PLENÁRIO)	192.168.100.69		PLENÁRIO		ATIVO
SMART TV (PLENÁRIO)	192.168.100.70		PLENÁRIO		ATIVO
SALA DE SOM T-001	192.168.100.71		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE SOM T-002	192.168.100.72		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE SOM T-003	192.168.100.73		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE SOM T-004	192.168.100.74		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-001	192.168.100.75		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
ENLACE 004 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 004 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-002	192.168.100.76		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-003	192.168.100.77		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-004	192.168.100.78		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
SMART TV (ENTRESALA)	192.168.100.79		ENTRESALA		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-001	192.168.100.80		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-002	192.168.100.81		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-003	192.168.100.82		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-004	192.168.100.83		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-005	192.168.100.84		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-006	192.168.100.85		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-007	192.168.100.86		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-008	192.168.100.87		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-009	192.168.100.88		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-010	192.168.100.89		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (ADM. LEGISLATIVO)	192.168.100.90		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO

GABINETE 09 - T-001	192.168.100.91		GABINETE 09	ATIVO
GABINETE 09 - T-002	192.168.100.92		GABINETE 09	ATIVO
GABINETE 09 - T-003	192.168.100.93		GABINETE 09	ATIVO
GABINETE 10 - T-001	192.168.100.94		GABINETE 10	ATIVO
GABINETE 10 - T-002	192.168.100.95		GABINETE 10	ATIVO
GABINETE 10 - T-003	192.168.100.96		GABINETE 10	ATIVO
GABINETE 11 - T-001	192.168.100.97		GABINETE 11	ATIVO
ENLACE 005 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)		ATIVO
ENLACE 005 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)		ATIVO
GABINETE 11 - T-002	192.168.100.98		GABINETE 11	ATIVO
GABINETE 11 - T-003	192.168.100.99		GABINETE 11	ATIVO
GABINETE 12 - T-001	192.168.100.100		GABINETE 12	ATIVO
GABINETE 12 - T-002	192.168.100.101		GABINETE 12	ATIVO
GABINETE 12 - T-003	192.168.100.102		GABINETE 12	ATIVO
GABINETE 14 - T-001	192.168.100.103		GABINETE 14	ATIVO
GABINETE 14 - T-002	192.168.100.104		GABINETE 14	ATIVO
GABINETE 14 - T-003	192.168.100.105		GABINETE 14	ATIVO
GABINETE 15 - T-001	192.168.100.106		GABINETE 15	ATIVO
GABINETE 15 - T-002	192.168.100.107		GABINETE 15	ATIVO
GABINETE 15 - T-003	192.168.100.108		GABINETE 15	ATIVO
GABINETE (PRESIDENTE) - T-001	192.168.100.109		GABINETE (PRESIDENTE)	ATIVO
GABINETE (PRESIDENTE) - T-002	192.168.100.110		GABINETE (PRESIDENTE)	ATIVO
SMART TV (GABINETE/ PRESIDENTE)	192.168.100.111		GABINETE (PRESIDENTE)	ATIVO
RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR) T-001	192.168.100.112		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)	ATIVO
RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR) T-002	192.168.100.113		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)	ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.114		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)	ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.115		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)	ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.116		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)	ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.117		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)	ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.118		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)	ATIVO
GABINETE 02 - T-001	192.168.100.119		GABINETE 02	ATIVO
ENLACE 006 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)		ATIVO
ENLACE 006 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)		ATIVO
GABINETE 02 - T-002	192.168.100.120		GABINETE 02	ATIVO



GABINETE 02 - T-003	192.168.100.121		GABINETE 02		ATIVO
GABINETE 03 - T-001	192.168.100.122		GABINETE 03		ATIVO
GABINETE 03 - T-002	192.168.100.123		GABINETE 03		ATIVO
GABINETE 03 - T-003	192.168.100.124		GABINETE 03		ATIVO
GABINETE 04 - T-001	192.168.100.125		GABINETE 04		ATIVO
GABINETE 04 - T-002	192.168.100.126		GABINETE 04		ATIVO
GABINETE 04 - T-003	192.168.100.127		GABINETE 04		ATIVO
GABINETE 05 - T-001	192.168.100.128		GABINETE 05		ATIVO
GABINETE 05 - T-002	192.168.100.129		GABINETE 05		ATIVO
GABINETE 05 - T-003	192.168.100.130		GABINETE 05		ATIVO
GABINETE 06 - T-001	192.168.100.131		GABINETE 06		ATIVO
GABINETE 06 - T-002	192.168.100.132		GABINETE 06		ATIVO
GABINETE 06 - T-003	192.168.100.133		GABINETE 06		ATIVO
GABINETE 07 - T-001	192.168.100.134		GABINETE 07		ATIVO
GABINETE 07 - T-002	192.168.100.135		GABINETE 07		ATIVO
GABINETE 07 - T-003	192.168.100.136		GABINETE 07		ATIVO
GABINETE 08 - T-001	192.168.100.137		GABINETE 08		ATIVO
GABINETE 08 - T-002	192.168.100.138		GABINETE 08		ATIVO
GABINETE 08 - T-003	192.168.100.139		GABINETE 08		ATIVO
GABINETE 13 - T-001	192.168.100.140		GABINETE 13		ATIVO
GABINETE 13 - T-002	192.168.100.141		GABINETE 13		ATIVO
ENLACE 007 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 007 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
GABINETE 16 - T-001	192.168.100.142		GABINETE 16		ATIVO
GABINETE 16 - T-002	192.168.100.143		GABINETE 16		ATIVO
GABINETE 16 - T-003	192.168.100.144		GABINETE 16		ATIVO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.145				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.146				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.147				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.148				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.149				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.150				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.151				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.152				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.153				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.154				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.155				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.156				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.157				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.158				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.159				RESERVADO




IP DISPONÍVEL	192.168.100.160				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.161				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.162				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.163				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.164				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.165				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.166				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.167				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.168				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.169				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.170				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.171				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.172				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.173				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.174				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.175				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.176				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.177				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.178				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.179				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.180				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.181				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.182				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.183				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.184				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.185				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.186				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.187				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.188				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.189				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.190				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.191				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.192				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.193				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.194				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.195				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.196				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.197				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.198				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.199				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.200				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.201				RESERVADO



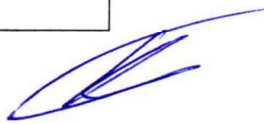
IP DISPONÍVEL	192.168.100.202			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.203			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.204			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.205			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.206			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.207			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.208			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.209			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.210			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.211			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.212			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.213			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.214			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.215			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.216			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.217			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.218			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.219			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.220			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.221			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.222			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.223			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.224			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.225			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.226			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.227			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.228			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.229			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.230			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.231			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.232			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.233			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.234			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.235			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.236			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.237			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.238			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.239			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.240			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.241			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.242			RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.243			RESERVADO



IP DISPONÍVEL	192.168.100.244				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.245				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.246				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.247				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.248				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.249				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.250				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.251				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.252				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.253				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.254				RESERVADO
ENLACE 001 (PRINCIPAL)	192.168.100.255	BROADCAST		S-01-P01	

NOME DA VLAN	VLAN Wi-Fi (Rede sem Fio)
ID DA VLAN	2
DESCRIÇÃO DA VLAN	<p>Endereço IP: 192.168.250.1 Máscara de sub-rede: 255.255.255.240 CIDR: /28 Classe de IPs: C Tipo: Privado Nº de hosts / sub-rede: 14 Endereço da rede: 192.168.250.0 Intervalo de hosts disponíveis: 192.168.250.1 - 192.168.250.14 Endereço de Broadcast: 192.168.250.15 COMENTÁRIO: Vlan dos roteadores sem fio (Wi-Fi)</p> 

NOME DO DISPOSITIVO	ENDEREÇO IP	DESCRIÇÃO OBSERVAÇÃO	SETOR (LOCALIZAÇÃO)	LOCALIZAÇÃO NO SWITCH	STATUS
ROTEADOR Wi-Fi 001	192.168.250.2		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 002	192.168.250.3		FINANCEIRO-CPD		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 003	192.168.250.4		CONTABILIDADE		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 004	192.168.250.5		PLENÁRIO		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 005	192.168.250.6		PLENÁRIO		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 006	192.168.250.7		PLENÁRIO		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 007	192.168.250.8		SALA FRIA		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 008	192.168.250.9		GABINETE 11		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 009	192.168.250.10		GABINETE 02		ATIVO
IP DISPONÍVEL	192.168.250.11				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.250.12				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.250.13				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.250.14				RESERVADO
	192.168.250.15	BROADCAST			



4.1.1.6. Planilhas Orçamentárias (detalhamento dos custos dos materiais e mão de obra)

PLANILHA 001 - CONSOLIDAÇÃO | QUANTITATIVOS GERAIS

MATERIAL PARA MONTAGEM DA REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO NORMA IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2 e ISOC/IEC 11801

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	CX	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M PRETO	R\$ 978,00	R\$ 15.648,00
2	2	CX	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M CINZA	R\$ 978,00	R\$ 1.956,00
3	4	CX	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M VERMELHO	R\$ 978,00	R\$ 3.912,00
4	3	CX	CABO UTP 4P CAT5e CMX CAIXA 305M AZUL	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00
5	1	UN	RACK SERVIDOR EXPAND-LINE 44UX800X900MM C/ 2 GUIAS VERTICAIS	R\$ 4.099,00	R\$ 4.099,00
6	1	UN	MINI RACK / PAREDE 19" 20U X 570MM DESMONTÁVEL	R\$ 749,00	R\$ 749,00
7	1	UN	TRILHOS SUPORTE SERVIDORES DE RACK - READY RAILS TRILHOS DESLIZANTES WITHOUT CABLE MANAGEMENT ARM	R\$ 730,00	R\$ 730,00
8	2	UN	NOBREAK PRO 1500VA - BIVOLT+	R\$ 1.281,56	R\$ 2.563,12
9	4	UN	CALHA 1U X 19 - 12 TOMADAS 10A PT	R\$ 105,34	R\$ 421,36
10	1	UN	CALHA 1U X 19 - 12 TOMADAS 20A PT	R\$ 254,00	R\$ 254,00
11	8	UN	GUIA DE CABO 19 1U 50PT	R\$ 35,90	R\$ 287,20
12	8	UN	SWITCH 24P + 4P GBIC - SG 2404D MR L2+	R\$ 3.239,88	R\$ 25.919,04
13	8	UN	RAPINK PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 COM SUPORTE EM LINHA KEYSTONE 10G, ACOPLADOR PASS-THRU UTP 19 POLEGADAS COM BARRA TRASEIRA REMOVÍVEL, PAINEL DE PATCH DE REDE 1U PARA CABEAMENTO CAT6, CAT5E, CAT5	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
14	500	UN	AMPCOM CONECTOR DE PASSAGEM RJ45 CAT6 PLUGUE MODULAR BANHADO A OURO PARA CABO ETHERNET SÓLIDO OU TRANÇADO UTP 23-	R\$ 0,98	R\$ 490,00
15	100	UN	CONECTOR PLUG RJ45 MACHO CAT5E CRIMPA FÁCIL EZ CRIMP MODELO DE PASSAGEM PARA CABO DE REDE	R\$ 0,60	R\$ 60,00
16	300	UN	KIT FIXAÇÃO PORCA GAIOLA	R\$ 1,49	R\$ 447,00
17	200	UN	PATCH CORD CAT6 2,5M - AZUL	R\$ 56,99	R\$ 11.398,00
18	20	UN	PATCH CORD CAT6 1,5M - CINZA	R\$ 42,10	R\$ 842,00
19	20	UN	PATCH CORD CAT6 1,5M - VERMELHO	R\$ 42,10	R\$ 842,00
20	200	UN	PATCH CORD CAT6 1,5M - AZUL	R\$ 42,10	R\$ 8.420,00
21	1	UN	MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+ NOVO	R\$ 5.829,00	R\$ 5.829,00
22	9	UN	ROTEADOR/ACCESS POINT - AP 1250 AC MAX	R\$ 1.499,99	R\$ 13.499,91
23	10	UN	KIT PARAFUSO SEXTAVADO N10 + BUCHA + ARRUELA	R\$ 2,81	R\$ 28,10
24	200	UN	CONECTOR FEMEA RJ45 CAT6 KEYSTONE BRANCO	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
25	65	UN	ESPELHO 4X2 2 SAÍDAS PARA CONECTOR RJ45	R\$ 28,90	R\$ 1.878,50
26	70	UN	ESPELHO 4X2 1 SAÍDA PARA CONECTOR RJ45	R\$ 6,05	R\$ 423,50
27	2	UN	SWITCH 24P GIGA+4P SFP SG 2404D POE MAX	R\$ 3.872,27	R\$ 7.744,54

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS | 001 R\$ **117.670,27**

CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

PLANILHA 002 - CONSOLIDAÇÃO | ESTIMATIVA VALOR MÃO DE OBRA

CONSULTA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	CONTRATO LINK FONTE	NATUREZA	VALOR TOTAL
1	1	DOC	Contrato nº 64/2024-03-28/2024 Anexo Documento Impresso https://pncp.gov.br/app/contratos/2107856300017/2024/41	SERVIÇO	R\$ 54.000,00
2	1	DOC	Contrato nº 000044/2024 Anexo Documento Impresso https://pncp.gov.br/app/contratos/36403954000192/2024/32	SERVIÇO	R\$ 55.000,00
3	1	DOC	Contrato nº 82/2024 Anexo Documento Impresso https://pncp.gov.br/app/contratos/8375404000134/2024/1476	SERVIÇO	R\$ 46.344,80

VALOR ESTIMADO PARA O SERVIÇO | CÁLCULO A PARTIR DA MÉDIA SIMPLES R\$ **51.781,60**

CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL [MATERIAL + MÃO DE OBRA] R\$ **169.451,87**

CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS



5. Distribuição do Cabeamento Estruturado

5.1. Rotas Preestabelecidas

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS/CABEAMENTO - PAVIMENTO TÉRREO

SETOR	DESCRIÇÃO	PONTOS DE REDE LÓGICA						CABOS POR ROTA
		P1	Nº	P2	Nº	WI-FI	Nº	
		1	CABOS	2	CABOS	1	CABOS	
1 HALL		2	2	2	4	1	1	7
2 PATRIMÔNIO		1	1	2	4	0	0	5
3 EMISSÃO RG		1	1	2	4	0	0	5
4 SALA DO RH		1	1	2	4	0	0	5
5 LICITAÇÕES		1	1	3	6	0	0	7
6 FINANCEIRO/CPD		1	1	5	10	1	1	12
7 CONTABILIDADE		1	1	3	6	1	1	8
8 CONTROLE INTERNO		1	1	3	6	0	0	7
9 PLENÁRIO		1	1	4	8	3	3	12
10 SALA DE SOM		0	0	2	4	0	0	4
11 SALA DE IMPRENSA		0	0	2	4	0	0	4
12 ALMOXARIFADO		0	0	0	0	0	0	0
13 COZINHA		0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS			10		60		6	76

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS/CABEAMENTO - PAVIMENTO SUPERIOR

SETOR	DESCRIÇÃO	PONTOS DE REDE LÓGICA						CABOS POR ROTA
		P1	Nº	P2	Nº	WI-FI	Nº	
		1	CABOS	2	CABOS	1	CABOS	
1 ENTRESALA		0	0	0	0	0	0	0
2 ARQUIVO		0	0	0	0	0	0	0
3 SALA ADM/LEGISLATIVO		1	1	5	10	0	0	11
4 SALA FRIA		0	0	0	0	1	1	1
5 GABINETE 09		1	1	1	2	0	0	3
6 GABINETE 10		1	1	1	2	0	0	3
7 GABINETE 11		1	1	1	2	1	1	4
8 GABINETE 12		1	1	1	2	0	0	3
9 GABINETE 14		1	1	1	2	0	0	3
10 GABINETE 15		1	1	1	2	0	0	3
11 GABINETE DO PRESIDENTE		1	1	1	2	0	0	3
12 RECEPÇÃO		1	1	3	6	0	0	7
13 GABINETE 02		1	1	1	2	1	1	4
14 GABINETE 03		1	1	1	2	0	0	3
15 GABINETE 04		1	1	1	2	0	0	3
16 GABINETE 05		1	1	1	2	0	0	3
17 GABINETE 06		1	1	1	2	0	0	3
18 GABINETE 07		1	1	1	2	0	0	3
19 GABINETE 08		1	1	1	2	0	0	3
20 GABINETE 13		1	1	1	2	0	0	3
21 GABINETE 16		1	1	1	2	0	0	3
TOTAIS			18		48		3	69
TOTAIS			28		108		9	145



6. Elaboração

William Manoel Esmerim Menezes, Bacharel em Sistemas de Informação, Pós-graduado em Informática Aplicada com foco em Ciências da Computação e Engenharia de Software, em nível de Mestrado, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e Bacharel em Sistemas de Informação (SI) pela Faculdade Osman da Costa Lins (FACOL) Conforme ata de defesa e Certificado anexos.

7. Vistoria Técnica Preliminar

O projeto foi elaborado após uma vistoria técnica detalhada, realizada diretamente nas instalações da Câmara Municipal de Carpina, localizada na Praça São José, nº 40, Centro, Carpina-PE. Durante a visita, a equipe técnica foi acompanhada por um servidor designado pela administração desta Casa Legislativa. Além disso, a Gestão da Câmara Municipal de Carpina forneceu acesso às plantas do projeto de engenharia em execução na reforma do prédio, permitindo o dimensionamento adequado para a elaboração do projeto de rede lógica cabeada. Os registros fotográficos realizados durante a vistoria técnica estão anexados ao presente projeto.

Carpina, 10 de setembro 2024



WILLIAM MANOEL ESMERIM MENEZES | CPF.: 064.405.484-09

WGS TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA | CNPJ/MF: N° 11.952.878/0001-43

CNPJ:11.952.878/0001-43
WGS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
R. EVANDRO MENEZES DO REGO LIMA, 03
SANTA CRUZ - CARPINA - PE
CEP:55.811-225

8. Anexos

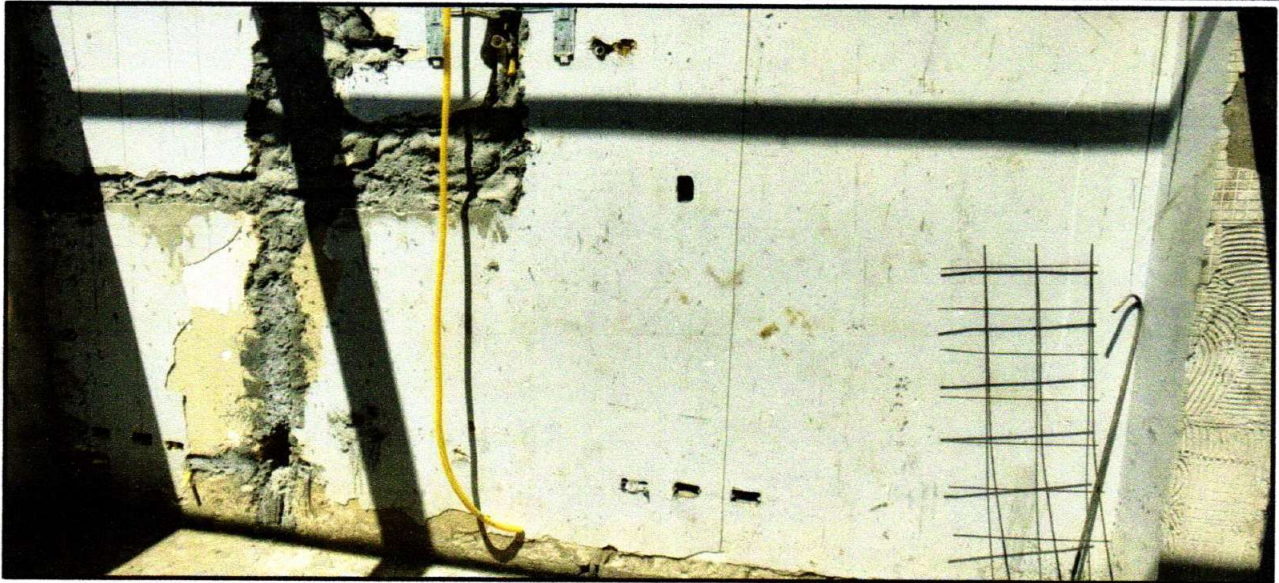
- *Layout – Distribuição de Rede Lógica Cabeada*
- *Desenho Técnico – Representação Lógica*
- *Registro fotográfico das visitas técnicas preliminares*
- *Qualificação do Elaborador*
- *Contratos Pesquisados no Portal Nacional de Compras Públicas*
 - Contrato nº 64/2024-03-28/2024*
 - Contrato nº 000044/2024*
 - Contrato nº 82/2024*

Registro Fotográfico das Visitas Técnicas Preliminares



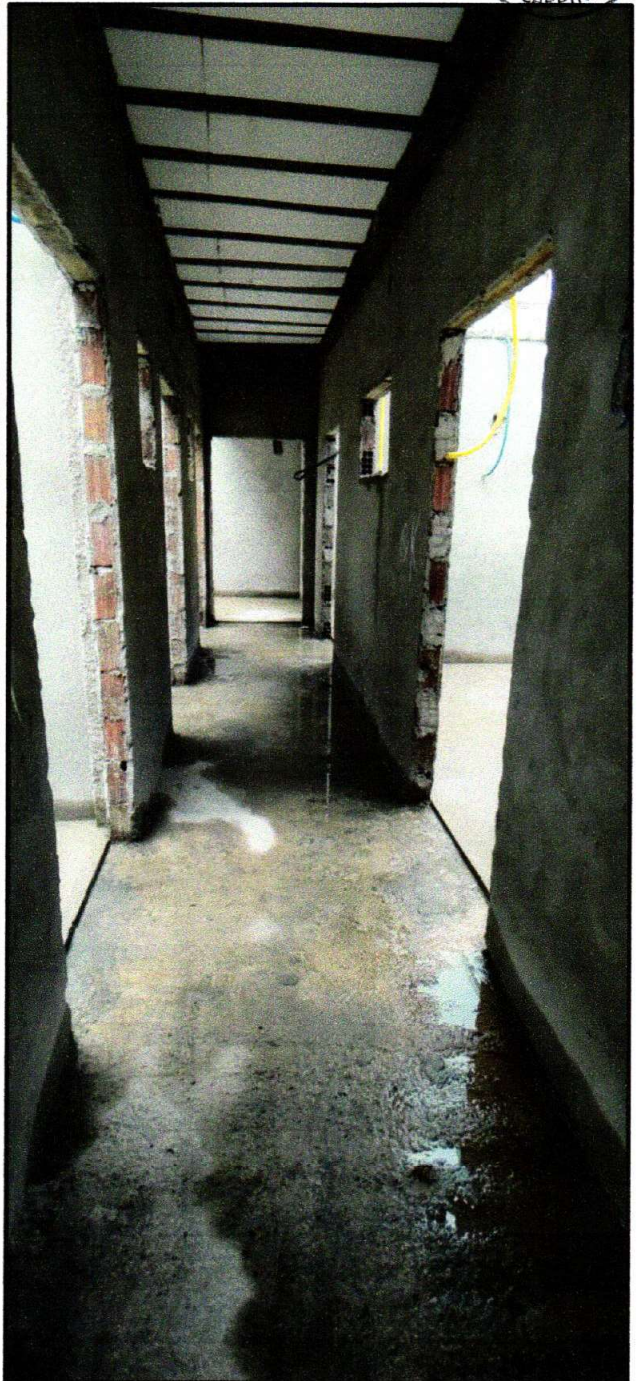
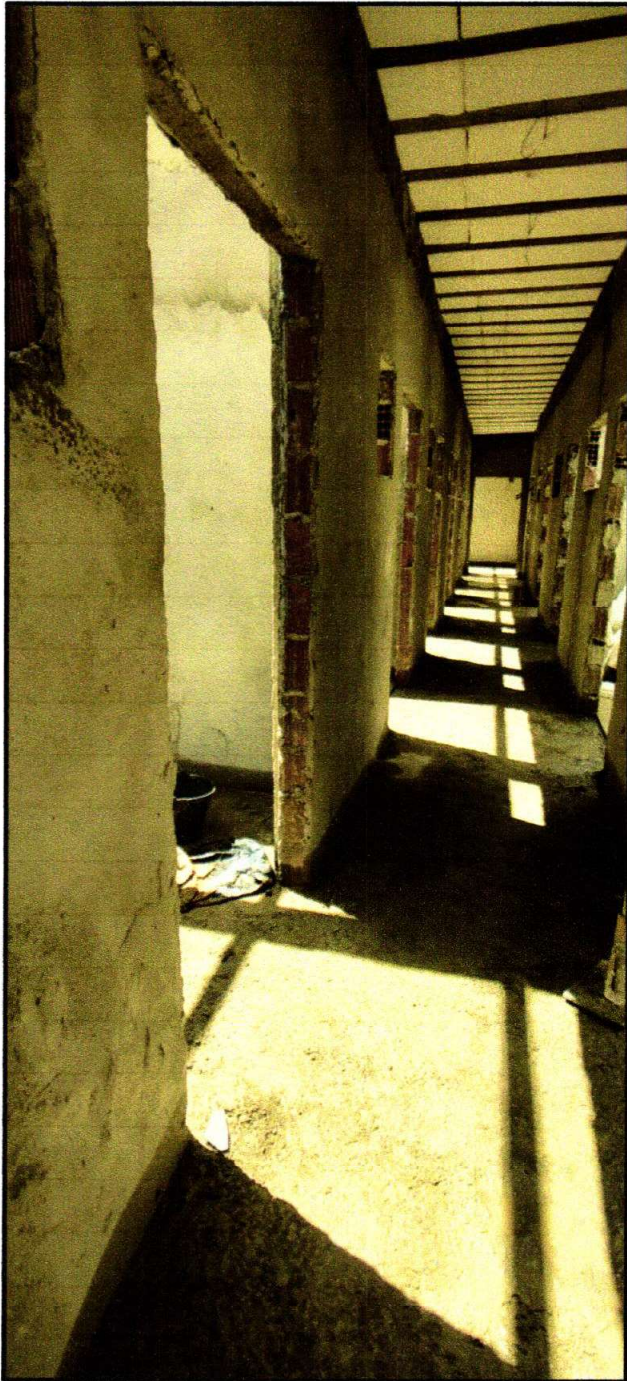
Pavimento Térreo (Área do Plenário e Sala de Sonorização)

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

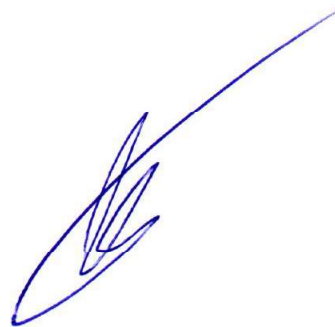


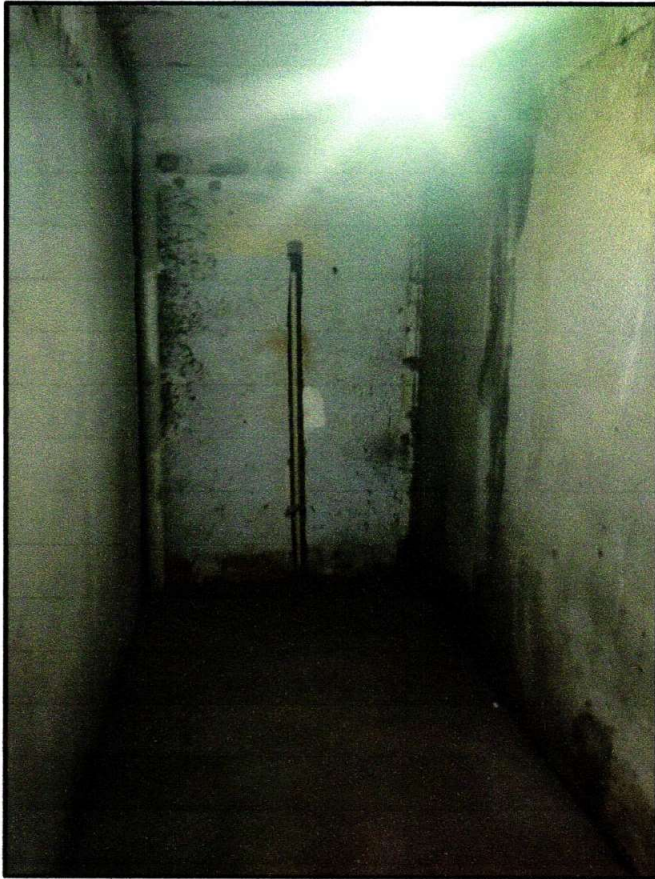
Pavimento Superior (Entresala e Gabinete do Presidente)

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name.



Pavimento Superior (Corredor – Gabinete dos Vereadores)



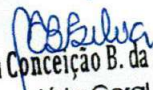


Pavimento Térreo (Patrimônio e Emissão de RG)

CERTIDÃO

Certificamos que **WILLIAM MANOEL ESMERIM MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade nº **6.852.347-SDS/PE**, concluiu nesta Instituição de Ensino Superior o curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, tendo colado grau no dia vinte de agosto de dois mil e quatorze, conforme consta no livro de Atas de Colação de Grau da Faculdade Escritor Osman da Costa Lins, o curso é autorizado através da Portaria MEC nº 133 de 12.01.2004.

Vitória de Santo Antão, **28 de Agosto de 2014.**



Maria da Conceição B. da Silva
Secretária Geral
FACULDADE OSMAN LINS



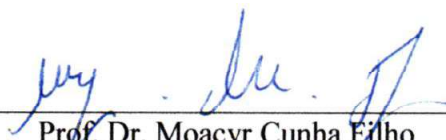
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA APLICADA

CONCEPÇÃO E DESIGN INTERATIVO DE UM PROTÓTIPO DE *SERIOUS GAME*
DIRECIONADO AO ENSINO DA ARITMÉTICA ELEMENTAR PARA PESSOAS
COM A SÍNDROME DE WILLIAMS-BEUREN

WILLIAM MANOEL ESMERIM MENEZES

Dissertação julgada adequada para
obtenção do título de Mestre em Informática
Aplicada, defendida e aprovada por
unanimidade em 27/06/2017 pela Banca
Examinadora.

Orientador:




Prof. Dr. Moacyr Cunha Filho
Universidade Federal Rural de Pernambuco

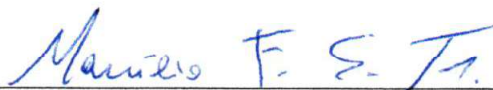
Coorientador:

Prof. Dr. Jorge da Silva Correia Neto
Universidade Federal Rural de Pernambuco


Banca:



Prof. Dr. Danielle Rousy Dias da Silva
Universidade Federal da Paraíba



Prof. Dr. Márcilio Ferreira de Souza Júnior
Universidade Federal Rural de Pernambuco

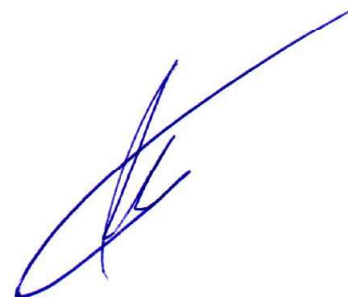


Prof. Dr. Tícia Cassiany Ferro Cavalcante
Universidade Federal Rural de Pernambuco



Contrato nº 64/2024-03-28/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/21078563000172/2024/41>





Prefeitura Municipal de Tumiritinga
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.078.563/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Dispensa nº: 30/2024.
Contrato Administrativo nº: 064/2024

**TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TUMIRITINGA E A EMPRESA ROBERT KENNEDY
DE ALMEIDA COELHO - CNPJ: 14.625.931/0001-90,
TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO,
REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO EM REDES
LÓGICA DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
TUMIRITINGA-MG.**

O Município de Tumiritinga, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 864, centro, inscrito no CNPJ sob o nº21.078.563/0001-72, neste ato representado pelo (a) seu (a) Prefeito (a), Sr.(a) Nilson Guimarães, brasileiro, solteiro, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Robert Kennedy de Almeida Coelho - CNPJ: 14.625.931/0001-90, estabelecida à Rua Bias Fortes, n 81, distrito de São Geraldo, na cidade de Tumiritinga, Estado de Minas Gerais, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Dispensa nº. 30/2024, e aplicação da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos, resolvem celebrar o presente, e demais normas municipais e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em instalação, remanejamento e manutenção em redes lógica de internet para prestação de serviços as secretarias do município de Tumiritinga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente contrato será de regime de execução indireta e deverá ser executado conforme exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos/serviços conforme solicitação da CONTRATANTE em no máximo 72 horas após a solicitação;

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Entregar os produtos conforme exigências do Termo de Referência estabelecidas pelo Requiritante;
- c) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pela qualidade técnica de seus prepostos, empregados ou outrem que por sua ordem prestem o serviço;
- d) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, isentando desde já a **CONTRATANTE**;
- e) Entregar os produtos dentro de todas as especificações técnicas e legais, atendendo a todas as normas aplicáveis ao caso.
- f) Responder por perdas e danos que vier a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2 - DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Fornecer à Contratada, orientações e esclarecimentos necessários para a entrega do produto.
- b) Administrar e fiscalizar os produtos, nos termos do Contrato.
- c) Liberar o local para recebimento do produto.
- d) Receber os produtos, nos termos da legislação vigente.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações.
- f) Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da aquisição, nos termos deste Contrato.
- g) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Pela execução do Contrato fica estabelecido o **valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, dos quais serão pagos mediante a comprovação da prestação dos serviços, pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura/Nota Fiscal, distribuídos pelos seguintes itens:

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REMANEJAMENTO, REPARO E INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS.	Horas	270	R\$ 200,00	R\$ 54.000,00

4.2 O valor do Contrato poderá ser alterado nos casos de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser observado o dispositivo da Lei 14.133/21.

4.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá a validade a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024, observados o que dispuser os artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

5.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
03.01.01.04.122.0002.2010.33.90.39.00 F:048	1500000000
05.01.01.12.361.0016.2026.33.90.39.00 F:136	1500001001
05.01.01.12.361.0019.2029.33.90.39.00 F:171	1500001001
06.02.01.10.301.0013.2049.33.90.39.00 F:262	1500001002
07.03.01.08.122.0004.2080.33.90.39.00 F:445	1500000000
11.01.01 13.122.0046.2114 33.90.39.00 F:641	1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.1 A Secretaria Municipal de Administração indicará o fiscal do Contrato que será responsável de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

8.2 Caso a Contratada seja penalizada conforme o Inciso II do Artigo 155, o valor da multa será de 10% do valor do contrato celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1 O prazo de execução/entrega será de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada pelo Setor de Compras.

9.2 O serviço será realizado nos prédios públicos listados no município de Tumiritinga-MG.

9.3 O Recebimento Definitivo deverá ser confirmado até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, podendo durante esse período requisitar a substituição ou mesmo efetuar a devolução do produto caso não esteja em conformidade com o Pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente contrato será publicado, em extrato, no site oficial do Município de Tumiritinga/MG, de acordo com a Lei Municipal e artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

TUMIRITINGA, 28 de março de 2024.

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br





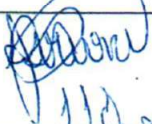
Prefeitura Municipal de Tumiritinga
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.078.563/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



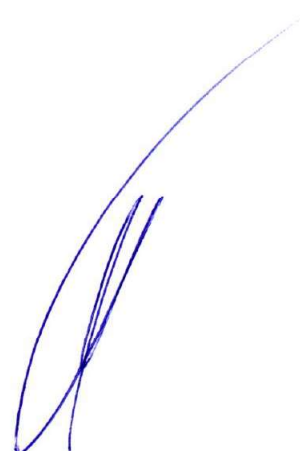

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA
NILSON GUIMARÃES
PREFEITO


Robert Kennedy de Almeida Coelho
CNPJ: 14.625.931/0001-90
CONTRATADO

NOME: CPF:	 142.172.96606	NOME: CPF:	 110.217.616-00
---------------	--	---------------	--

Contrato nº 000044/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/36403954000192/2024/32>





Processo Administrativo 1DOC nº 3.537 /2024 (Id: CidadES nº 2024.033E0700001.09.0008)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E RAPHAEL SOUZA E SILVA MENARIO 09884407762.

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr. Edmilson Meireles de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAPHAEL SOUZA E SILVA MENARIO 09884407762**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.105.539/0001-73, sediado(a) na Rua João Costa, nº 230, Bairro Centro, Irupi-ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Raphael Souza e Silva Menário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo EL nº 499/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de montagem de infraestrutura, rack de telecomunicações, tomadas rj45 / rj11 e cabeamento estruturado para reestruturação de rede lógica e telefonia do prédio da prefeitura de Irupi (térreo e primeiro piso) e do prédio da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	VALOR	TOTAL
01	<p>SERVIÇOS DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, RACK DE TELECOMUNICAÇÕES, TOMADAS RJ45 / RJ11 E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA E TELEFONIA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE IRUPI (TÉRREO E PRIMEIRO PISO) E DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTENDO: 06</p> <p>Patch panel de 24 portas, 06 voice panel de 24 portas, 7500 mt de cabo UTP, 240 und de patch, 03 racks metálicos de parece, 120 módulos tomada fêmea RJ45, 50 módulos de tomada fêmea RJ11, 45mt de eletrocalha metálica 200x100mm, 30 und de suporte de teto eletrocalha, 30 um de suporte de parece eletrocalha, 15 emendas e 15 curvas de eletrocalha, 120mt de tubo eletroduto, 100 abraçadeiras, 40 luvas eletroduto, 100 mt de tubo flexível corrugado, 60 caixas de sobrepor 4x4, 30 caixas de sobrepor 4x2, 60 tampas 4x4, 30 tampas 4x2.</p>	SERV	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3.** A proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação perdurará, a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de julho de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP -M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referências, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 10.1.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.1.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.1.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 10.1.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- 10.1.8.6.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 10.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.10.** Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4.** Multa:
- 1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:



13.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Função: 04 - Administração;

Subfunção: 122 - Administração Geral;

Programa: 0001 - Apoio Administrativo;

Atividade/Projeto: 2002 - Manutenção dos Serviços Administrativos;

Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de pessoa jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

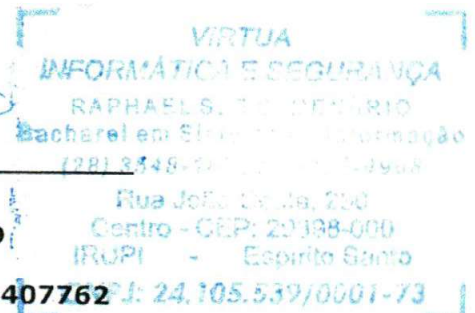
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, 15 de agosto de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI-ES


RAPHAEL SOUZA E SILVA MENÁRIO

RAPHAEL SOUZA E SILVA MENARIO 09884407762



Contrato nº 82/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/83754044000134/2024/1476>



TERMO DE CONTRATO 82/2024
OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

(Processo Administrativo nº 34/2024)

CONTRATO Nº 34/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Fundo Municipal de Educação de Curitiba, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sr. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.572.117/0001- 14, sediado(a) na Rua Paraná, nº1078, Centro, em .Pato Branco - PR doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 34/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA NOS CEI ALFREDO LENZER E SANTO ANTONIO, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTA EDITAL.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de rede lógica estruturada nos CEI's Alfredo Lenzer e Santo Antônio	Serviço	1	46.344,80	46.344,80

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:

A vigência será de 75 (setenta e cinco) dias e a execução de 30 (trinta) dias corridos



contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 46.344,80 (quarenta e seis mil reais, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e pesquisa de preços.

7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitiba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao de Registro de Imóveis;

8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas

específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total

do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- (3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

102 1500 0000 1000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

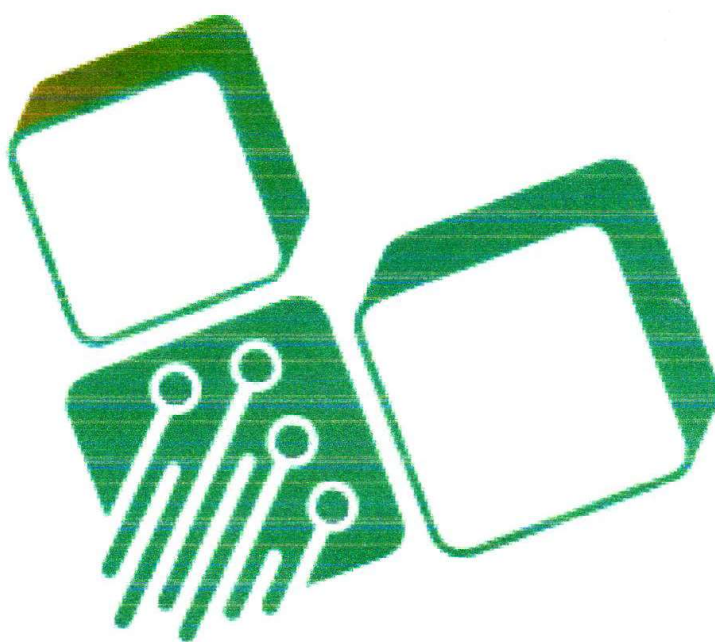
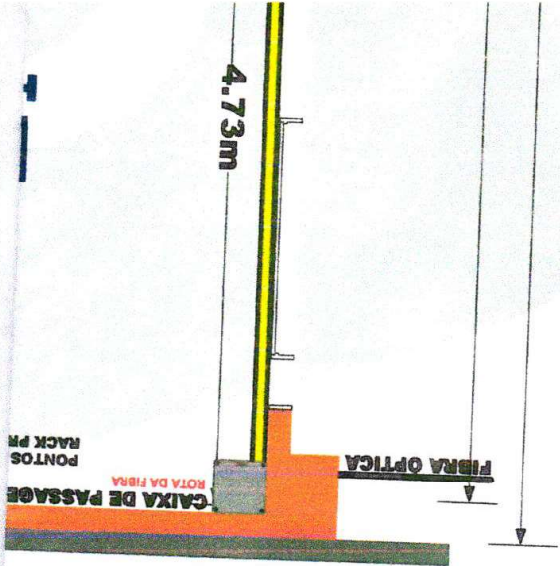
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

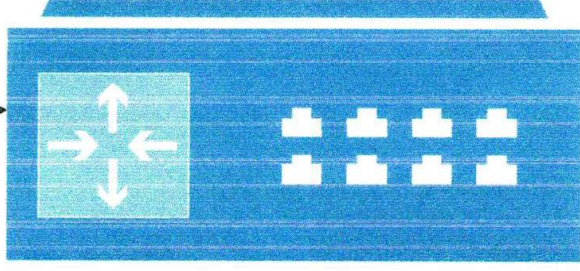
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



TEC

M

ROUTERBOARD RACK PRINCIPAL (FINANCEIRO) PAVIMENTO TÉRREO



TEC

W

